ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI N° 270 / 2009

"Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas aos Agentes Políticos e a Servidores do Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os valores das diárias fixadas no artigo 3º da Lei 137/97, passarão a ser:

	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
CARGO OU FUNÇÃO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário	R$:150,00	R$:130,00	R$:300,00	R$:200,00
Chefe de Setor	R$:130,00	R$:110,00	R$:200,00	R$:160,00
Demais Servidores	R$:75,00	R$:60,00	R$:150,00	R$:100,00

Art. 2º Os Prestadores de Serviço para efeito da presente lei serão equiparados a Chefe de Setor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4° - Ficam revogados o parágrafo 1º do art. 2º, e a tabela do artigo 3º da Lei nº 137/1997.

Cuitegi, em 09 de março de 2009.

Ednaldo Paulo Lino
Prefeito.